

www.pwc.com.br

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

***Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024
e relatório do auditor independente***





Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores, Diretores e Conselheiros
Fundação Orquestra Sinfônica do
Estado de São Paulo

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo ("Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento Técnico CPC PME - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas" e de acordo com a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, que regulamenta a contabilidade das entidades sem finalidade de lucros.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Fundação é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento Técnico CPC PME - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas" e de acordo com a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, que regulamenta a contabilidade das entidades sem finalidade de lucros e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Fundação Orquestra Sinfônica do
Estado de São Paulo

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Fundação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Fundação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Fundação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Fundação a não mais se manter em continuidade operacional.



Fundação Orquestra Sinfônica do
Estado de São Paulo

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'PricewaterhouseCoopers', written over the printed name of the firm.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Jefferson
Signed By: JEFFERSON ALVES DA SILVA 28024024841
CPF: 18024024841
Signing Time: 27 February 2025 | 13:52 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v3

Jefferson Alves da Silva
Contador CRC 1SP264861/O-9

Fundação Orquestra Sinfônica
do Estado de São Paulo

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	2024	2023	Passivo e patrimônio líquido	2024	2023
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	39.353	35.659	Fornecedores e prestadores de serviços (Nota 11)	2.091	2.190
Recursos financeiros de projetos - restritos (Nota 6)	10.811	34.765	Obrigações sociais e tributos (Nota 12)	50	89
Contas a receber (Nota 7)	6.510	5.727	Provisão de férias e encargos sociais	7.700	6.348
Adiantamentos (Nota 8)	3.806	4.328	Adiantamentos de clientes e assinaturas (Nota 13)	7.931	6.594
Despesas antecipadas	354	304	Recursos de lei de incentivos fiscais (Nota 14)	43.202	54.813
	60.834	80.783	Outras contas a pagar (nota 15)	19.116	7.317
				80.090	77.351
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo prazo			Provisão para contingências (Nota 16)	4.027	8.528
Aplicações financeiras vinculadas (Nota 9)	72.063	71.001	Total do passivo	84.117	85.879
			Patrimônio líquido (Nota 17)		
Imobilizado (Nota 10)	25.076	3.101	Patrimônio social	7.423	7.423
Intangível	158	59	Fundo de capital	66.591	61.642
	97.297	74.161			
			Total do patrimônio líquido	74.014	69.065
Total do ativo	158.131	154.944	Total do passivo e patrimônio líquido	158.131	154.944

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Orquestra Sinfônica
do Estado de São Paulo

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2024	2023
Receitas das atividades		
Recursos de órgão do governo - contrato de gestão (Nota 2)	68.404	64.787
Projetos incentivados (Nota 14)	57.266	45.943
Doações e patrocínios	7.439	6.809
Venda de ingressos e assinaturas	10.384	10.504
Locação para eventos	6.660	6.291
Financeiras	8.730	8.657
Recuperação de receita (Nota 16)	4.028	3.808
Trabalho voluntário	1.932	2.037
Outras receitas	6.173	3.081
	171.016	151.917
Despesas das atividades		
Com pessoal (Nota 19)	(87.959)	(79.062)
Custos operacionais (Nota 20)	(45.948)	(31.493)
Gerais e administrativas (Nota 21)	(19.305)	(18.380)
Divulgação e comercialização (Nota 22)	(5.335)	(7.275)
Depreciação e amortização	(3.222)	(928)
Impostos, taxas e contribuições	(654)	(685)
Trabalho voluntário	(1.932)	(2.037)
Financeiras	(1.712)	(2.156)
	(166.067)	(142.016)
Superávit em 31 de dezembro	4.949	9.901

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Orquestra Sinfônica
do Estado de São Paulo

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Patrimônio social	Fundo de capital	Superávit (Déficit) acumulado	Total
Em 31 de dezembro de 2022	7.423	51.741	-	59.164
Superávit do exercício	-	-	9.901	9.901
Destinação do superávit acumulado	-	9.901	(9.901)	-
Em 31 de dezembro de 2023	7.423	61.642	-	69.065
Superávit do exercício	-	-	4.949	4.949
Destinação do superávit acumulado	-	4.949	(4.949)	-
Em 31 de dezembro de 2024	7.423	66.591	-	74.014

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Orquestra Sinfônica
do Estado de São Paulo

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2024	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Superávit do exercício	4.949	9.901
Ajustes		
Depreciação e amortização	3.222	928
Valor residual de bens do imobilizado baixados	14	1
	8.185	10.830
(Aumento) redução nos ativos		
Recursos financeiros de projetos - restritos	23.954	4.258
Contas a receber	(784)	339
Adiantamentos a fornecedores e empregados	522	(798)
Despesas antecipadas	(50)	(229)
Aplicações financeiras vinculadas	(1.062)	(8.270)
Aumento (redução) nos passivos		
Fornecedores e prestadores de serviços	(99)	175
Obrigações sociais e tributos	(39)	(1.020)
Provisão de férias e encargos sociais	1.352	501
Adiantamento de clientes e assinaturas	1.336	642
Recursos de leis de incentivos fiscais	(11.611)	28
Provisão para contingências	(4.501)	(2.373)
Outras contas a pagar	11.800	5.402
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	29.003	9.485
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de bens do ativo intangível	(152)	(14)
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(25.157)	(1.696)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(25.309)	(1.710)
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	3.694	7.775
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	35.659	27.884
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	39.353	35.659

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (“Fundação” ou “Fundação OSESP”), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, operacional e financeira, instituída por escritura pública, datada de 22 de junho de 2005, e tem por objetivos apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura, a educação e a assistência social, cujo funcionamento será regido pelo estatuto social e pela legislação aplicável.

Para cumprimento de seus objetivos, a Fundação OSESP poderá, conforme definido pelo Conselho de Administração, realizar as seguintes atividades:

- (a) Manter a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, assim como contribuir para a manutenção e melhoria do seu padrão de qualidade.
- (b) Criar e manter Academia de Música, fomentando a educação e a cultura, especialmente no que tange à música.
- (c) Realizar eventos e/ou ações educacionais, para adultos, jovens ou crianças.
- (d) Promover a educação, a capacitação e o treinamento de profissionais da área musical.
- (e) Desenvolver programas de incentivo à formação de plateias para crianças e adultos.
- (f) Desenvolver programas de acesso de alunos e docentes das escolas aos ensaios e concertos didáticos da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e orquestras parceiras.
- (g) Desenvolver e aperfeiçoar o Centro de Documentação Musical.
- (h) Defender e conservar o patrimônio histórico e artístico e estimular e promover a produção e a difusão de manifestações de bens culturais e artísticos de valor regional e/ou universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória, bem como que estimulem a liberdade de expressão.
- (i) Fomentar a criação de espaços de expressão e criação artística e intelectual que contribuam para a promoção da cidadania, do acesso à música e às artes em geral.
- (j) Difundir o repertório sinfônico e de câmara brasileiro.
- (k) Desenvolver ações assistenciais que visem à integração ao mercado de trabalho e à inclusão social por meio de difusão e do ensino da música clássica e erudita.
- (l) Incentivar a participação de regentes e solistas brasileiros com reconhecido mérito artístico.
- (m) Oferecer bolsas e criar prêmios e/ou concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação.
- (n) Difundir a música clássica, disponibilizando e/ou explorando apresentações para exibição por rádio e televisão, edição de obras de compositores brasileiros, gravação de CDs, DVDs e outras mídias, formação de plateias, aperfeiçoamento de instrumentistas, incentivo à colaboração voluntária e atividades afins.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (o) Estabelecer polo de gravação de música.
- (p) Constituir Fundo de Capital *endowment* e outros, caso necessário, para a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, a ser composto de doações, contribuições, recursos governamentais, eventuais excedentes financeiros e outros.
- (q) Difundir e explorar marcas que possuam ou detenham os direitos de exploração, quando para tanto autorizada.
- (r) Apoiar ações e projetos da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, bem como desenvolver campanhas, realizar estudos e pesquisas, divulgar e distribuir informações, dados, trabalhos, documentos, entre outras atividades relacionadas com seus objetivos.
- (s) Apoiar a administração e o gerenciamento de espaços, inclusive negociar e receber por sua utilização por terceiros, quando para tanto autorizada, bem como prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros.
- (t) Colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas.
- (u) Realizar quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos necessários ou relacionados ao cumprimento de seu objetivo social.

O exercício de 2024 transcorreu dentro do planejamento estabelecido. A Sala São Paulo operou a plena capacidade, as atividades educativas e culturais da Fundação Osesp se desenvolveram normalmente e com grande presença de público.

O espaço denominado “Estação das Artes”, anteriormente utilizado para eventos, ficou interditado a partir do mês de abril para o início das obras de readequação e reconfiguração do espaço em uma nova sala de espetáculos multiuso com aproximadamente 550 lugares, nomeada, após acordo de patrocínio com o Grupo CCR, de “Estação CCR das Artes”. Essa readequação começou a ser planejada ainda em 2023, compreendendo um novo hall de entrada, específico para o acesso ao espaço, plateia móvel, palco, sonorização, iluminação, camarins, *backstage* e apoio operacional. A inauguração ocorreu em 25 de janeiro de 2025, aniversário de 471 da cidade de São Paulo. A nova sala foi viabilizada por meio de acordo feito com a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo (SCEIC), que custeou 50% do valor orçado por meio do 6º Termo de Aditamento (TA) ao Contrato de Gestão 02/2021, assinado ainda no ano de 2023 e do 8º TA, assinado em abril de 2024. Os 50% restantes foram aportados pela Fundação Osesp, utilizando doações incentivadas via Lei Rouanet e aporte de outros recursos gerados ou captados. O custo total projetado no início da obra foi de R\$ 26 milhões de reais.

Em 2024, a Fundação OSESP realizou gastos com custeio no Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo no montante de R\$ 17.680 (2023 – R\$ 17.614), sendo R\$ 6.228 em pessoal e R\$ 11.452 em manutenção, operação e benfeitorias. A obra de readequação da Estação das Artes não está considerada nesse montante, pois está reconhecida no ativo imobilizado, sendo apropriada no resultado de dezembro de 2024 (R\$ 1.431) a dezembro de 2025 (vigência do CG), na rubrica de amortização.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2 Contrato de gestão (CG)

O Contrato de Gestão 02/2021, assinado em 2021, tem vigência até 31 de dezembro de 2025. Durante o ano de 2024 foram assinados os 7º, 8º e 9º Termos de Aditamento (TAs) ao CG 02/2021. O 7º TA, assinado ao final do mês de maio, reajustou o valor do repasse, bem como redefiniu as metas obrigatórias e os projetos condicionados, para o ano de 2024. O valor definido para repasse no ano foi de R\$ 66.300. O 8º TA foi assinado no final do mês de agosto, acordando o repasse complementar no valor de R\$ 7.000, para a realização da 2ª e última etapa do projeto de requalificação da Estação das Artes. O 9º TA foi assinado em 26 de dezembro de 2024, estabelecendo as metas para o ano de 2025, tanto obrigatórias quanto as condicionadas à captação específica, bem como o pagamento de R\$ 5.000, ainda no ano de 2024, para a realização da 55ª edição do Festival de Inverno de Campos do Jordão em 2025. Já foram iniciadas as negociações para a extensão do CG 02/2021 pelo prazo de 5 anos, conforme ofício 72/2024 encaminhado pela Fundação Osesp à SCEIC.

Para efeito de apuração de resultado foi apropriado contabilmente o valor dispendido no exercício de 2024 que corresponde a R\$ 68.404 (2023 - R\$ 64.787), contempladas as receitas financeiras dos recursos do CG no valor de R\$ 925 (2023 - R\$ 794), conforme critério de apropriação descrito na nota 4 “b”.

Para o regular desenvolvimento das suas atividades, a Fundação OSESP utiliza parte do imóvel situado na Praça Júlio Prestes, 16, denominado Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo, cedido pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) à Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo (SCEIC), por prazo indeterminado, e contratualmente permitido o uso à Fundação OSESP. A Fundação OSESP é responsável pela operação, manutenção preventiva e corretiva da parte que ocupa do referido imóvel.

Por força do CG 02/2021, a Fundação está obrigada a cumprir metas determinadas, que são trimestralmente avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão da SCEIC. A Fundação OSESP deve realizar 100% de cada uma das metas estabelecidas para que sejam consideradas cumpridas. O não atingimento das metas pactuadas deve ser justificado. Eventual não aceitação da justificativa pela Unidade Gestora, que fiscaliza a execução do Contrato de Gestão, poderá gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações (item 3 do parágrafo segundo da cláusula oitava do Contrato de Gestão 02/2021). A Fundação OSESP cumpriu todas as metas de atividades obrigatórias, conforme estabelecidas no CG 02/2021 e seus aditamentos. Algumas metas de público, especialmente as atividades realizadas fora da Sala São Paulo, que ficaram abaixo do contratado, possuem especificidades descritas no próprio Contrato de Gestão, como fatores externos e alheios à influência da administração da Fundação OSESP e não são passíveis de penalização pelo seu não atingimento. Todas as variações entre as metas contratadas e as realizadas foram informadas ao longo do ano de 2024 através dos relatórios trimestrais e serão novamente esclarecidas no relatório anual de atividades que será encaminhado à SCEIC no início do mês de março de 2025. A conclusão da análise dos relatórios de atividades encaminhados à Unidade Gestora (UGE/UDCBL) e à Unidade de Monitoramento (UM), ambas pertencentes à SCEIC e as emissões dos pareceres, ocorrerão ao longo do primeiro semestre de 2025.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2024****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

3 Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis**(a) Apresentação das demonstrações financeiras**

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Fundação em 27 de fevereiro de 2025.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados.

(b) Base de preparação e apresentação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento Técnico CPC PME - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas" e de acordo com a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) - "Entidades sem Finalidade de Lucros", que regulamenta a contabilidade das entidades sem finalidade de lucros. Essas demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer o uso de certas estimativas contábeis e o exercício de julgamento por parte da Administração da Fundação no processo de aplicação das políticas contábeis, não havendo, todavia, áreas ou situações de maior complexidade que requeiram maior nível de julgamento ou estimativas significativas para as demonstrações financeiras.

4 Descrição das principais práticas contábeis adotadas**(a) Moeda funcional e moeda de apresentação**

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em reais (em milhares), que é a moeda funcional da Fundação e, também, a sua moeda de apresentação.

(b) Reconhecimento de receitas e despesas

Os recursos provenientes do Contrato de Gestão são considerados subvenção governamental e são destinados sobretudo para cobertura das despesas de pessoal, operacionais e de manutenção e melhorias do Complexo Cultural Júlio Prestes, entre outras relacionadas à atividade.

A receita decorrente do Contrato de Gestão 02/2021, assim como a receita de doações e patrocínios a projetos culturais aprovados de acordo com as leis de incentivo fiscal federal, estadual paulista e municipal paulistana, recebidas na forma de ativo monetário, acrescidas dos rendimentos da aplicação financeira dos valores recebidos, são reconhecidas no resultado do exercício, de maneira sistemática, ao longo do período correspondente às despesas incorridas no desenvolvimento das atividades do projeto.

Cabe ressaltar que os valores correspondentes à compra de equipamentos e instrumentos adquiridos com recursos do Contrato de Gestão 02/2021 e leis de incentivo fiscal federal, são lançados no ativo imobilizado, dessa maneira, embora desembolsados no momento da aquisição do bem, serão reconhecidos como receita e despesa no momento da depreciação/amortização desses ativos, dentro do prazo de vigência do CG 02/2021. Os valores utilizados na obra de readequação da Estação das Artes também estão sendo imobilizados e amortizados no prazo do CG.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2024****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

As despesas e as demais receitas são reconhecidas por regime de competência.

A Fundação OSESP não remunera seus conselheiros e, em cumprimento à ITG 2002 (R1) de agosto de 2015, para efeito de demonstração, foi reconhecido como receita de trabalhos voluntários, em 2024, o valor de R\$ 1.932 (2023 – R\$ 2.037) atribuído aos serviços desempenhados pelos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração. Esse valor foi calculado com base nos parâmetros estabelecidos pela pesquisa “Remuneração dos Administradores” em sua 9ª edição, realizada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) em fevereiro/2024 (base 2022). Além disso, foi aplicado reajuste do IPCA.

(c) Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem dinheiro em caixa e depósitos bancários, demonstrados ao custo, e aplicações financeiras de curto prazo, liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor, demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, o que se aproxima ao valor justo, tendo como contrapartida o resultado do exercício.

(d) Caixa e equivalentes de caixa restritos

Compreendem depósitos bancários restritos, de projetos incentivados, demonstrados ao custo e atualizados monetariamente pelos rendimentos auferidos até a data do balanço, não sendo superior ao seu valor de mercado.

(e) Instrumentos financeiros

A Administração classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

(f) Mensurados ao valor justo através do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são apresentados na demonstração do resultado na rubrica "Receitas financeiras" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Neste caso, as variações são reconhecidas na mesma linha afetada pela referida operação.

(g) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nesta categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixados ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes classificados como ativos não circulantes).

Os empréstimos e recebíveis da Fundação compreendem as contas a receber. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando método da taxa de juros efetiva.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2024****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

(h) Contas a receber

As contas a receber são avaliadas no momento inicial pelo valor original e deduzidas da provisão para créditos de realização duvidosa. A provisão para créditos de realização duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Fundação não será capaz de cobrar todos os valores devidos, de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a Administração da Fundação não constituiu provisão para créditos de realização duvidosa por não existirem créditos considerados como não recuperáveis.

O prazo médio de recebimento é inferior a 90 dias e não foram identificados saldos e transações relevantes para os quais o ajuste a valor presente fosse aplicável.

(i) Demais ativos - circulante e não circulante

Os saldos das aplicações financeiras vinculadas às reservas para cobertura de provisões e ao fundo de capital estão classificados no ativo não circulante.

Os demais ativos estão apresentados aos valores de custo, que não excedem o valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos.

(j) Imobilizado

As taxas de amortização, aplicadas para cada bem adquirido com recursos do CG 02/2021 ou de recursos captados com incentivo fiscal federal, são calculadas para que cada bem seja totalmente amortizado até o término da vigência do Contrato de Gestão 02/2021, ou seja, até 31 de dezembro de 2025. Os bens adquiridos com recursos próprios até 2015 estão sendo depreciados pelo método linear.

(k) Intangível

As taxas de amortização, aplicadas para cada bem adquirido com recursos do CG 02/2021 ou de recursos captados com incentivo fiscal, são calculadas para que cada bem seja totalmente amortizado até o término da vigência do Contrato de Gestão 02/2021, ou seja, até 31 de dezembro de 2025.

(l) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive os ativos intangíveis de vida útil definida, são revistos sempre que há indícios de perda de valor de mercado ou ativo em uso. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

(m) Passivos circulante e não circulante

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos. O passivo para remuneração de funcionários, principalmente relativo aos encargos de férias, é provisionado à medida que vencem os períodos aquisitivos. A provisão para contingências é reconhecida quando a Fundação tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável ou possível que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(n) Patrimônio líquido

Constituído pela dotação inicial de seus instituidores e por doações recebidas de terceiros, antes de 1º de janeiro de 2008, acrescido de parte dos superávits apurados em cada exercício, de acordo com as destinações estabelecidas pelo Conselho de Administração.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Caixa	68	30
Bancos conta movimento		
Recursos operacionais	6	67
Contrato de gestão	3	2
Recursos de leis de incentivo fiscal	1	-
Aplicações financeiras	<u>39.275</u>	<u>35.560</u>
	<u>39.353</u>	<u>35.659</u>

As aplicações financeiras estão assim demonstradas:

<u>Origem/instituição</u>	<u>Aplicação</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Recursos operacionais			
Banco do Brasil	CDB	<u>11.052</u>	<u>10.605</u>
		<u>11.052</u>	<u>10.605</u>
Contrato de Gestão			
Banco do Brasil	CDB	<u>6.576</u>	<u>5.963</u>
		<u>6.576</u>	<u>5.963</u>
Recursos de lei de incentivo fiscal			
Banco do Brasil	Fundo de renda fixa*	<u>21.647</u>	<u>18.992</u>
		<u>39.275</u>	<u>35.560</u>

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as principais aplicações financeiras estão representadas por Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e Fundos de Investimento em Renda Fixa, com liquidez imediata, remunerados a taxas com 96% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

*Fundo com aplicação obrigatória para cumprir os requisitos que constam na Instrução Normativa MINC Nº 11, de 30 de janeiro de 2024 (art 41, §3º). A rentabilidade apresentada em 2024 variou de 73% a 76% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

6 Recursos financeiros de projetos - restritos

O Plano Anual (“PA”) de Atividades OSESP 2025 foi submetido ao Ministério da Cultura em junho de 2024 e recebeu homologação para captação de recursos em julho do mesmo ano. Até o mês de dezembro de 2024, o PA 2025 já havia captado R\$ 29.291. Entretanto, parte desses recursos já depositados na conta de captação do Pronac 24.5467 (PA 2025), encontravam-se ainda bloqueados em 31 de dezembro de 2024. Esse montante, no valor de R\$ 10.811 aguardava transferência pelo Ministério da Cultura para a conta de movimentação do projeto, para utilização no pagamento das despesas das atividades autorizadas para execução em 2025.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Contas a receber

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Permutas	713	1.144
Bilheteria e assinatura de séries	4.306	4.300
Locações para eventos	1.244	65
Outras contas a receber	<u>247</u>	<u>218</u>
	<u>6.510</u>	<u>5.727</u>

8 Adiantamentos

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Adiantamento a empregados	2.393	1.710
Adiantamento a fornecedores	1.336	2.541
Outros créditos	<u>77</u>	<u>77</u>
	<u>3.806</u>	<u>4.328</u>

9 Aplicações financeiras vinculadas

<u>Origem/instituição financeira</u>	<u>Aplicação</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Recursos próprios e operacionais			
Itaú	NTN-B (*)	-	34.878
Banco do Brasil	NTN-B (*)	37.225	-
Banco do Brasil	Fundo de renda fixa	<u>33.392</u>	<u>34.953</u>
		<u>70.617</u>	<u>69.831</u>
Contrato de Gestão			
Banco do Brasil	CDB	<u>1.445</u>	<u>1.170</u>
		<u>72.063</u>	<u>71.001</u>

(*) a Administração tem a intenção de manter as NTN-Bs até os seus vencimentos.

As aplicações financeiras classificadas no realizável a longo prazo são vinculadas às reservas para cobertura de provisões para contingências especificadas na nota 16 e ao fundo de capital especificado na nota 17(b).

A Fundação OSESP mantém controle da aplicação dos recursos de forma segregada, de acordo com a origem e a destinação dos recursos recebidos.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as principais aplicações financeiras estão representadas por Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e Fundos de Investimento em Renda Fixa, com liquidez imediata, remunerados a taxas que variam de 95 a 100% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e por Notas do Tesouro Nacional B (NTN-Bs), com diferentes vencimentos, remunerados pela variação do IPCA + juros de 1,86% a 7,14% ao ano.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

10 Imobilizado

	2024		2023		
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido	Taxas anuais de amortização - % (*)
Recursos operacionais/Lei Rouanet					
Móveis e utensílios	2.241	(2.229)	12	32	no prazo do CG
Máquinas, aparelhos e equipamentos	2.579	(2.451)	128	178	no prazo do CG
Instrumentos musicais	4.095	(3.582)	513	1.049	no prazo do CG
Instalações	35	(27)	8	16	no prazo do CG
Equipamentos de informática	1.383	(1.266)	117	34	no prazo do CG
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros – Sala Est. das Artes	12.916	(554)	12.362		no prazo do CG
	23.249	(10.109)	13.140	1.309	
Contrato de gestão					
Móveis e utensílios	781	(595)	186	312	no prazo do CG
Máquinas, aparelhos e equipamentos	1.920	(1.570)	350	565	no prazo do CG
Instrumentos musicais	169	(103)	66	105	no prazo do CG
Instalações	261	(235)	26	50	no prazo do CG
Equipamentos de informática	1.450	(802)	648	760	no prazo do CG
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros – Sala Est. das Artes	11.537	(877)	10.660		no prazo do CG
	16.118	(4.182)	11.936	1.792	
Total do imobilizado	39.367	(14.291)	25.076	3.101	

(*) Os bens adquiridos com recursos próprios até 31 de outubro de 2015 estão sendo depreciados pelo método linear.

A movimentação do imobilizado pode ser assim demonstrada:

	2024	2023
Em 1º de janeiro	3.101	2.307
Aquisições	25.157	1.696
Amortização/depreciação	(3.168)	(901)
Baixas	(14)	(1)
Em 31 de dezembro	25.076	3.101

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

11 Fornecedores e prestadores de serviços

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Fornecedores de serviços	1.511	1.860
Permutas	537	327
Fornecedores de materiais	<u>43</u>	<u>3</u>
	<u>2.091</u>	<u>2.190</u>

12 Obrigações sociais e tributos

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
IRRF a recolher sobre folha de pagamento e terceiros	23	11
INSS a recolher sobre salários	1	1
Outros	<u>26</u>	<u>77</u>
	<u>50</u>	<u>89</u>

13 Adiantamentos de clientes e assinaturas

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Assinaturas de séries de concertos	6.788	5.875
Locação para eventos	<u>1.143</u>	<u>719</u>
	<u>7.931</u>	<u>6.594</u>

As assinaturas de séries de concertos referem-se a ingressos vendidos antecipadamente para a temporada do ano seguinte. As receitas das assinaturas de séries e de locação para eventos são apropriadas de acordo com a realização dos correspondentes concertos e eventos.

14 Recursos de lei de incentivos fiscais

Correspondem a valores recebidos a título de patrocínios ou doações para execução de projetos aprovados pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e pela Secretaria Municipal da Cultura da Cidade de São Paulo, acrescidos de rendimentos financeiros, conforme determinado nas seguintes leis: - Lei Federal nº 8.313/01, que criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac); - Lei Estadual nº 12.268, que criou o Programa de Ação Cultural (ProAc); e - Lei Municipal nº 15.948/13, que criou o Programa Municipal de Apoio a Projetos (ProMac).

Os recursos que foram aplicados no exercício estão apresentados como receitas na rubrica "Projetos incentivados" e os correspondentes custos incorridos, no mesmo montante, estão contabilizados nas respectivas rubricas do grupo de “despesas”, conforme sua natureza.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15 Outras Contas a Pagar

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Contrato de Gestão (SCEIC)*	16.987	6.166
Contratos de prestação de serviços	1.839	241
Outros débitos	<u>290</u>	<u>910</u>
	<u>19.116</u>	<u>7.317</u>

* Contrato de Gestão (SCEIC) em 2024 refere-se, principalmente, aos valores recebidos por meio dos 7º, 8º e 9º Termos de Aditamento ao CG 02/2021 (nota 2). Somando-se o valor repassado de R\$ 78.300 às receitas financeiras de R\$ 925 e ao saldo do passivo do ano anterior de R\$ 6.166 temos R\$ 85.391, que subtraído o valor apropriado como receita R\$ 68.404 perfaz R\$ 16.987.

16 Provisão para contingências

As provisões para contingências foram constituídas com base na análise das informações fornecidas pelos assessores jurídicos em montante considerado suficiente pela Administração da Fundação OSESP para cobrir perdas com as demandas em curso e potenciais, sendo assim demonstradas:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
COFINS (a)	3.737	7.158
INCRA (b)	170	272
PIS sobre folha de pagamento (c)	<u>-</u>	<u>758</u>
	<u>3.907</u>	<u>8.188</u>
Salário educação, SESC e SEBRAE (d)	11.251	14.244
Processos trabalhistas em andamento (e)	797	1.424
II, PIS e Cofins s/ desembaraço aduaneiro (f)	281	269
Cota Patronal INSS – RAT (g)	853	-
Depósitos judiciais – Processos trabalhistas	(681)	(1.088)
Depósitos judiciais – Salário educação	-	(2.106)
Depósitos judiciais – SESC	(9.339)	(10.076)
Depósitos judiciais – SEBRAE	(1.908)	(2.058)
Depósitos judiciais – II, PIS e Cofins s/ desembaraço aduaneiro	(281)	(269)
Depósitos judiciais - INSS Cota Patronal - RAT	<u>(853)</u>	<u>-</u>
	<u>120</u>	<u>340</u>
	<u>4.027</u>	<u>8.528</u>

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Saldo inicial	8.528	10.902
Adições do período	1.231	1.244
Atualizações monetárias e juros	887	695
Depósitos judiciais	(983)	(1.194)
Baixas do período (*)	<u>(5.636)</u>	<u>(3.119)</u>
Saldo Final em 31 de dezembro	<u>4.027</u>	<u>8.528</u>
(*) vide itens (a) e (b)		

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2024****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

(a) COFINS

Refere-se à COFINS calculada sobre as receitas auferidas pela Fundação Osesp, excetuando-se aquelas provenientes de captação de recursos via Lei federal de Incentivo Fiscal e receitas financeiras. A Fundação Osesp impetrou mandado de segurança que visa ao reconhecimento, por parte do Poder Judiciário, da isenção da Fundação Osesp em relação à COFINS na totalidade das suas receitas. Em primeira instância foi concedida a segurança, tendo sido reconhecida a isenção da Fundação Osesp quanto à COFINS na totalidade de suas receitas. Em novembro de 2010, a Fazenda Nacional apresentou recurso visando a reforma da sentença de primeira instância. Em 2015, a sentença de primeira instância foi reformada, tendo sido provido o recurso da Fazenda Nacional. Na sequência, a Fundação Osesp interpôs recursos especial e extraordinário. Em abril de 2017, foi proferida decisão admitindo o recurso especial e lhe concedendo efeito suspensivo. Também em abril de 2017, foi proferido despacho não admitindo o recurso extraordinário, em face desta decisão a Fundação Osesp interpôs agravo. O Superior Tribunal de Justiça, ao apreciar petições da Fundação Osesp nas quais a instituição expunha o entendimento da Receita Federal do Brasil - RFB, bem como alterações incorridas na Instrução Normativa que regulamentava a matéria, determinou o retorno dos autos ao Tribunal Regional Federal para reapreciação da matéria. Em novembro de 2024, à luz da redefinição do conceito de receitas próprias das entidades sem fins lucrativos pela RFB e em atenção a decisão do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do recurso especial ora referido, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região reconsiderou sua decisão, mantendo a decisão de primeira instância que reconhecia o direito da Fundação Osesp à isenção da COFINS indistintamente sobre todas as suas receitas. Atualmente, aguarda-se o trânsito em julgado da decisão ou a interposição de recurso pela União Federal.

Com as alterações no entendimento da RFB, exaradas, ao longo do exercício de 2022, por meio de respostas às consultas administrativas sobre a incidência da COFINS e nos termos da IN 1911/2019 (revogada pela IN 2121/2022, cuja redação se manteve), que trouxe nova interpretação ao conceito de “atividades próprias” das entidades sem fins lucrativos, de modo a abarcar toda e qualquer receita decorrente do exercício de atividades precípua à finalidade das entidades, elencadas em seus estatutos sociais, mesmo que em caráter contraprestacional e baseados na opinião dos assessores jurídicos, que classificam as chances de perda como remotas a partir de novembro de 2019, a Fundação Osesp não efetuou a constituição de provisões da COFINS em 2024.

Em 2024, foi realizada reversão da provisão correspondente ao ano de 2018 no montante de R\$3.655 (2023 relativo a 2017 - R\$ 3.014) contra o resultado do exercício, na rubrica “Recuperação de créditos, despesas ou custos”, tendo em vista a decadência do direito de cobrança desses valores a título de COFINS.

As provisões da COFINS constituídas para os períodos entre janeiro e outubro de 2019 serão mantidas e terão a sua reversão no momento que ocorrer a decadência do direito de cobrança ou quando for obtida decisão definitiva nos autos do mandado de segurança que discute esse assunto.

(b) INCRA

Refere-se à contribuição destinada ao INCRA, correspondente ao valor de 0,2% sobre a folha de salários. A Fundação Osesp impetrou mandado de segurança, que foi julgado procedente, convalidando a medida liminar que suspendeu a exigibilidade das contribuições destinadas ao INCRA. Os impetrados interpuseram recurso de apelação, tendo o Tribunal reformado a sentença de primeira instância. A Fundação Osesp interpôs recurso especial e extraordinário. Em 2016, o recurso especial não foi admitido, tendo a Fundação Osesp apresentado agravo de despacho denegatório de recurso especial para contestar essa decisão, tendo este sido julgado improcedente. O Recurso Extraordinário não foi admitido, uma vez que o STF reconheceu a constitucionalidade da contribuição ao INCRA.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em maio de 2020 a Fundação Osesp impetrou novo mandado de segurança, com pedido de liminar, requerendo o reconhecimento do seu direito ao recolhimento da contribuição destinada ao INCRA sobre uma base de cálculo limitada a 20 salários-mínimos. Em 19/05/2020 foi proferida decisão de 1ª instância deferindo o recolhimento tendo como base de cálculo 20 salários-mínimos e suspendendo a exigibilidade do crédito tributário que excede este limite. Atualmente o processo encontra-se sobrestado até o julgamento dos Recursos Especiais nº. 1.898.532 e 1.905.870, que tramitam sob o rito de recursos repetitivos. Em face da liminar concedida e da classificação pelos assessores jurídicos da Fundação Osesp como perda possível, a Fundação Osesp passou a recolher a contribuição destinada ao INCRA, a partir de maio de 2020, tendo como base de cálculo 20 salários-mínimos, deixando de provisionar qualquer montante que exceda esse limite. Em março de 2024, o STJ fixou tese compreendendo que tais contribuições não estão submetidas ao teto de 20 salários-mínimos, a partir da entrada em vigor do artigo 1º, I, do Decreto-lei 2.318/86. Por ter obtido medida liminar, a Fundação Osesp se beneficiou da modulação dos efeitos adotada pelo STJ, que reconhece a bem da segurança jurídica o direito de não recolher as contribuições desde o deferimento da liminar até abril de 2024, e passou a recolher a contribuição sobre sua base integral a partir de maio de 2024. Atualmente, aguarda-se o julgamento dos embargos de divergência opostos pela União Federal em face da modulação dos efeitos no *leading case* e a aplicação da tese fixada pelo STJ ao mandado de segurança impetrado pela Fundação Osesp. Para efeito de divulgação a Fundação Osesp mantém o controle do valor representado pela diferença do recolhimento do INCRA tendo como base de cálculo 20 salários-mínimos para a base da folha cheia, no ano de 2024 (até abril) esse valor foi de R\$ 32 (2023 - R\$ 92). Até 31/12/2024 o valor total discutido neste mandado de segurança é de R\$ 327 (2023 - R\$ 295).

Em 2024 foi realizada reversão da provisão, no montante de R\$ 111 (2023 relativo a 2017 - R\$ 105), contra o resultado do exercício, na rubrica “Recuperação de créditos, despesas ou custos”, tendo em vista a decadência do direito de cobrança desses valores a título de contribuição destinada ao INCRA relativos ao ano de 2018.

(c) PIS sobre folha de pagamento

Desde o início das suas operações até fevereiro de 2022 a Fundação Osesp recolheu o PIS na alíquota de 1% sobre a sua folha de pagamento de acordo com a Medida Provisória nº 2.158-35/2001 e Instrução Normativa RFB nº 2.121/2022.

O PERSE – Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos foi instituído pela Lei 14.148/2021 trazendo medidas para reduzir as perdas no setor de eventos ocasionadas pela Pandemia de COVID-19, sendo a principal medida a *redução a zero* das alíquotas impostos e contribuições federais, com aplicação a partir de 18 de março de 2022, tendo o benefício, inicialmente, prazo de 5 anos, com término em 17 de março de 2027 e após a edição da MP 1.202/2023, prazo até 1º de abril de 2024. Com base no entendimento dos assessores jurídicos da Fundação Osesp de que o PERSE deveria produzir efeitos quanto ao PIS incidente sobre a sua folha de pagamento, a Fundação Osesp apresentou uma Solução de Consulta à RFB (Receita Federal do Brasil), em 10 de novembro de 2022, para ver reconhecido seu direito à isenção do PIS, pelo prazo de 60 meses, nos termos do PERSE a partir de março de 2022. Em maio de 2024, a RFB manifestou seu entendimento de que a isenção do PIS se restringe exclusivamente às receitas e resultados auferidos pelas entidades sem fins lucrativos, não se estendendo à folha de pagamento. Em junho (competência maio) de 2024 a Fundação Osesp recolheu os valores relativos ao período objeto da consulta e voltou a recolher o PIS sobre a folha normalmente.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2024****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

(d) SALÁRIO EDUCAÇÃO, SESC e SEBRAE

Referem-se a encargos incidentes sobre a folha de salários. Em 2006, a Fundação Osesp impetrou dois mandados de segurança para declarar a inexistência dos referidos encargos. O mandado de segurança referente ao salário-educação foi julgado procedente em primeira instância. O mandado de segurança referente às contribuições ao SESC e ao SEBRAE foi julgado improcedente em primeira instância. Ambos obtiveram decisões desfavoráveis à Fundação Osesp na segunda instância. A Fundação Osesp interpôs recursos especiais e extraordinários visando a reverter as decisões de segunda instância. Em ambos os casos os recursos não foram admitidos. As negativas de seguimento aos recursos foram contestadas por meio de agravos, tendo sido ambos rejeitados. Estas decisões transitaram em julgado. O desfecho da conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação Osesp tenta transferi-los para novos processos, que discutem a mesma matéria, sob novos fundamentos.

Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação Osesp nos dois Mandados de Segurança, impetrados em 2006, acima mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação Osesp, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança com pedido de liminar contestando a legalidade das cobranças dos encargos salário-educação, SESC e SEBRAE, com base em novo fundamento jurídico. Adicionalmente, nos autos do mandado de segurança de 2018, a Fundação Osesp requereu liminarmente a transferência dos depósitos judiciais realizados nos autos dos mandados de segurança indeferidos, impetrados em 2006, para o mandado de segurança de 2018. O pedido liminar de suspensão da exigibilidade e da transferência foi negado. O mandado de segurança de 2018 foi analisado e julgado improcedente em 1ª instância. A Fundação Osesp, inconformada com esta decisão, apresentou recurso de apelação, tendo o Tribunal competente determinado novo julgamento, o qual foi realizado pelo juízo de primeira instância, que novamente entendeu pela denegação da segurança. A Fundação Osesp interpôs novo recurso de apelação, pelo qual novamente requer a concessão de tutela de urgência cautelar e a atribuição de efeito suspensivo, a fim de que sejam mantidos os depósitos judiciais dos mandados de segurança de 2006 enquanto este mandado de segurança de 2018 está pendente de julgamento. Em janeiro de 2020 foi indeferido o pedido de efeito suspensivo ao recurso de apelação apresentado pela Fundação Osesp. Em janeiro de 2024, a apelação interposta teve seu provimento negado. O processo transitou em julgado e foi determinada a conversão dos depósitos judiciais em renda.

Do início das atividades da Fundação Osesp até abril de 2009, os recolhimentos dos encargos salário-educação, SESC e SEBRAE foram efetuados. A partir de maio de 2009 até abril de 2020 a Fundação Osesp passou a efetuar os depósitos judiciais referentes a esses encargos. Em junho de 2020 ocorreu o levantamento pela União do montante de R\$ 12.452 relativo aos depósitos judiciais realizados nos autos do primeiro mandado de segurança que discutia a legalidade de cobrança do Salário Educação, impetrado em 2006, que transitou em julgado com decisão desfavorável à Fundação Osesp. Os valores relativos aos depósitos judiciais realizados nos autos do mandado de segurança que discutia a legalidade de cobrança das contribuições ao SESC e ao SEBRAE, também impetrado em 2006, ainda não foram levantados pela União.

Em junho de 2024 ocorreu o levantamento pela União do montante de R\$ 3.729 relativo aos depósitos judiciais realizados nos autos do segundo mandado de segurança que discutia a legalidade de cobrança do Salário Educação, SESC e SEBRAE, impetrado em 2018.

Em 31 de dezembro de 2024 os depósitos judiciais e sua atualização monetária montam R\$ 11.245 (R\$ 14.238 em 31 de dezembro de 2023).

Em maio de 2020 a Fundação Osesp impetrou mais um mandado de segurança, com pedido de liminar, desta vez requerendo o reconhecimento do seu direito ao recolhimento da contribuição

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2024****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

destinada ao SESC, SEBRAE, Salário Educação e INCRA (já mencionada na letra "b" acima) sobre uma base de cálculo limitada a 20 salários-mínimos. Em 19/05/2020 foi proferida decisão de 1ª instância deferindo o recolhimento tendo como base de cálculo 20 salários-mínimos e suspendendo a exigibilidade do crédito tributário que excede este limite. Em março de 2024, o STJ apreciou o tema e fixou tese compreendendo que as contribuições destinadas ao SESC, SEBRAE, Salário Educação e INCRA não estão submetidas ao teto de 20 salários-mínimos, a partir da entrada em vigor do artigo 1º, I, do Decreto-lei 2.318/86. Por ter obtido medida liminar nos autos do mandado de segurança em comento, a Fundação Osesp se beneficiou da modulação dos efeitos adotada pelo STJ, que reconhece a bem da segurança jurídica o direito de não recolher as contribuições desde o deferimento da liminar até abril de 2024. Em maio de 2024 a Fundação Osesp passou a recolher as contribuições integralmente (incluindo os excedentes ao limite de 20 salários-mínimos). Atualmente, aguarda-se o julgamento dos embargos de divergência opostos pela União Federal em face da modulação dos efeitos no *leading case* e a aplicação da tese fixada pelo STJ ao mandado de segurança impetrado pela Fundação Osesp. Para efeito de divulgação a Fundação Osesp mantém o controle do valor representado pela diferença do recolhimento do SESC, SEBRAE e Salário Educação tendo como base de cálculo 20 salários-mínimos para a base da folha cheia, no ano de 2024 (até abril) esse valor foi de R\$ 696 (2023 - R\$ 1.986). Até 31/12/2024 o valor total discutido neste terceiro mandado de segurança é de R\$ 7.170 (2023 - R\$ 6.474).

(e) Reclamações trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2024, a Fundação Osesp figurava como reclamada em 8 (oito) reclamações trabalhistas (2023 - 9). Dentre as reclamações trabalhistas ajuizadas, para aquelas com pedidos classificados pela Administração com base na opinião de seus assessores jurídicos como de perda provável, foi provisionado o montante de R\$ 797 (2023 - R\$ 1.424).

(f) II, PIS e Cofins s/ desembaraço aduaneiro

Trata-se de mandado de segurança interposto para ver reconhecido o direito da Fundação Osesp de não recolher imposto de importação, PIS e COFINS na importação de instrumentos musicais adquiridos no exterior no ano de 2009. Em primeira instância o mandado de segurança foi denegado, na sequência a apelação da Fundação Osesp teve seu provimento negado. Em seguida foi apresentado agravo regimental que não foi provido. Por fim foram opostos embargos de declaração, que também foram rejeitados. A Fundação Osesp interpôs recursos especial e extraordinário, sendo que antes da análise de admissibilidade dos recursos, o processo foi sobrestado para aguardar julgamento de paradigma pelo STF e retomou seu andamento em junho de 2024. Atualmente, aguarda-se a análise da demanda pelo TRF 3, à luz da tese fixada pelo STF em caso análogo, que entendeu pela extensão da imunidade tributária aos impostos incidentes sobre a importação de bens a serem utilizados na consecução dos objetivos estatutários das entidades imunes.

(g) Cota Patronal INSS - RAT

Refere-se a mandado de segurança impetrado para afastar a exigência da cota patronal e da contribuição do RAT, previstas nos incisos I e II da Lei nº 8.222/91, sobre verbas indenizatórias pagas pela Fundação Osesp a seus funcionários, a seguir enumeradas: auxílio acidente, auxílio-doença nos primeiros 15 dias, salário maternidade, horas extras (adicional indenizatório), Aviso Prévio Indenizado, 13º salário sobre o aviso prévio indenizado e adicional de 1/3 de férias e abono pecuniário. O valor atualizado envolvido na presente demanda é de R\$ 2.587 (2023 - R\$ 2.571). Em primeira instância, a sentença foi parcialmente procedente para a Fundação Osesp, suspendendo-se a incidência da cota patronal e do RAT sobre auxílio-doença nos primeiros quinze dias, aviso prévio indenizado, 13º salário sobre o aviso prévio indenizado e adicional de 1/3 de férias.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em sede de apelação, o Tribunal concedeu parcial provimento aos recursos movidos pela Fundação Osesp e União e, assim, reconheceu que as verbas de auxílio acidente, auxílio-doença nos primeiros 15 dias, aviso prévio indenizado, adicional de 1/3 de férias e abono pecuniário de férias têm natureza indenizatória e, portanto, sobre elas não incide contribuição previdenciária. Ainda, compreendeu que incide contribuição previdenciária sobre 13º salário sobre aviso prévio indenizado, salário maternidade e adicional de hora extra, e que a compensação somente pode ser realizada com tributos da mesma espécie e destinação constitucional. A União Federal interpôs recursos especial e extraordinário e a Fundação Osesp interpôs recurso extraordinário. No âmbito do juízo de admissibilidade de referidos recursos, a Corte reformou a sentença com base na jurisprudência do STF, em regime de retratação, afastando a incidência da contribuição previdenciária sobre o salário maternidade, e determinando a incidência da referida exação sobre o 1/3 de férias.

A Fundação Osesp interpôs novo recurso especial, a fim de garantir a modulação temporal de efeitos sobre referida decisão, e em julho de 2023, o Tribunal determinou o sobrestamento do feito até a publicação do acórdão de mérito a ser proferido no julgamento dos embargos de declaração opostos nos autos do RE 1.072.485/PR, vinculado ao tema n.º 985 de repercussão geral. Em 21/10/2024, houve levantamento da suspensão obtida. Com a expectativa de decisão desfavorável no caso em referência, em especial diante da modulação de efeitos do tema de repercussão geral (definiu que os recolhimentos deveriam ser realizados pelos contribuintes que ajuizaram ação judicial para discussão do tema a partir de set/2020), a Fundação Osesp passou a recolher os valores relativos à rubrica do 13º salário proporcional ao aviso prévio indenizado e sobre 1/3 de férias, a partir do mês de outubro. Ainda, sobre o 1/3 de férias a Fundação realizou o depósito judicial referente ao período de setembro de 2020 a setembro de 2024, no valor de R\$ 853 (2023 – R\$ -), visando antecipar eventual cobrança pela União e minimizar a possibilidade de cobrança de multa em caso de não revisão da modulação temporal dos efeitos. Quanto ao 13º salário sobre o aviso prévio indenizado a Fundação recolheu os valores retroativos relativos ao período de outubro de 2018. Os recolhimentos sobre as horas extras sempre foram efetuados regularmente. Quanto ao aviso prévio indenizado, prevalece o entendimento pela inexigibilidade das contribuições previdenciárias, e não há recolhimento. Os embargos de declaração do *leading case* foram julgados procedentes e determinaram a aplicação da tese com efeitos *ex nunc* a partir da publicação da ata de julgamento do acórdão de mérito de referido recurso. A Fundação Osesp acompanha o cenário jurisprudencial acerca da matéria e, também em virtude dos entendimentos exarados no mandado de segurança em referência, passou a atribuir risco de forma individualizada a cada uma das verbas em discussão. Nesse sentido, seus assessores jurídicos avaliam que a probabilidade de perda é possível nas discussões relativas às verbas relativas aos quinze primeiros dias de auxílio-doença e acidente, salário maternidade, aviso prévio indenizado e abono pecuniário. São classificadas com possibilidade de perda provável as discussões acerca do recolhimento das contribuições sobre horas extras e respectivo adicional, e sobre o 13º incidente sobre o aviso prévio indenizado.

Relativamente ao recolhimento da contribuição sobre o 1/3 constitucional de férias, o risco de perda é classificado como possível no período anterior a setembro de 2020, e provável a partir desta data.

Outras informações

(i) Imunidade tributária a impostos

A Fundação Osesp, em observância aos seus objetivos institucionais, desenvolve, dentre suas atividades, a educação e a cultura, sem fins lucrativos, com todas as suas receitas previstas estatutariamente. Ademais, cumpre integralmente todos os requisitos previstos no Código Tributário Nacional para gozo da imunidade tributária prevista na alínea “c” do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal. Por fim, a direção da Fundação Osesp, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que a Fundação Osesp atende também aos requisitos previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 12 da Lei no 9.532, de 1997, combinado com o artigo 34 da Lei no 10.637, de 2002.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2024****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

(ii) CSLL

Quanto à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), não foi efetuado qualquer provisionamento, pois a Fundação OSESP e seus assessores jurídicos entendem que esta contribuição não incide sobre os superávits da Fundação OSESP, tendo em vista a impossibilidade de equiparação do superávit ao lucro.

(iii) ISSQN

Em 2011, 2012, 2013 e 2018 o Município de São Paulo autuou a Fundação Osesp cobrando o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) eventualmente incidente sobre as receitas auferidas em 2006, 2007, 2008 e 2015. De igual modo, em 2021, a municipalidade autuou a Fundação Osesp para exigência de ISS supostamente incidente sobre as parcelas de receitas auferidas em 2016, 2017 e 2019 e não abrangidas pelas isenções concedidas em referidos exercícios. Até a data de fechamento das presentes demonstrações contábeis não ocorreram autuações referentes aos anos de 2009 a 2014 e 2018, sendo certo que os eventuais valores eventualmente pretendidos pela municipalidade a título de ISSQN para esses anos não podem mais ser cobrados, pois foram alcançados pela decadência.

A Fundação Osesp discorda do entendimento do Município de São Paulo quanto à incidência do ISSQN sobre suas receitas. Por esse motivo, a Fundação contesta judicialmente a exigência do tributo nos exercícios de 2006 a 2008, 2015 a 2017 e 2019).

O processo administrativo que discute a cobrança do ISSQN sobre as receitas do exercício de 2015 resultou no cancelamento de parte dos autos de infração do período, inclusive a parcela relacionada ao ISS cobrado sobre os repasses decorrentes do contrato de gestão. Os demais autos de infração deste exercício são objeto de ação anulatória, e discutidos em execuções fiscais movidas pela Fazenda Municipal, atualmente sobrestadas. As possibilidades de discussão administrativa acerca dos exercícios de 2016 e de parte de 2017 junto à municipalidade se encerraram após desprovimento do recurso de revista, sendo que a Fundação Osesp teve sucesso na discussão quanto à cobrança do ISS sobre as receitas decorrentes do contrato de gestão neste período. Quanto aos processos referentes à parte restante do exercício de 2017 e de 2019, em que pese a decisão administrativa pela manutenção de autuações deste período, a Fundação Osesp requereu a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários neles consubstanciados até o julgamento definitivo de ação declaratória que visa ao reconhecimento judicial da imunidade tributária da Fundação Osesp desde 2016. Contudo, ao término do processo administrativo, os valores foram executados judicialmente. Tendo em vista decisão judicial vigente reconhecendo a imunidade tributária da Fundação Osesp desde 2016, foi apresentada defesa judicial requerendo a extinção da execução fiscal, que se encontra atualmente sobrestada.

A ação anulatória que discute a cobrança do ISSQN sobre as receitas do exercício de 2008 foi julgada procedente, reconhecendo a imunidade da Fundação Osesp. A decisão transitou em julgado em 2020, de modo que a cobrança referente a 2008 foi integralmente anulada. A ação anulatória que discute a cobrança do ISSQN sobre as receitas dos exercícios de 2006 e 2007 foi julgada procedente em 1ª e em 2ª instâncias, também reconhecendo a imunidade tributária da Fundação Osesp quanto ao referido tributo no período. Contra referida decisão, a municipalidade interpôs recursos especial e extraordinário, os quais foram inadmitidos no juízo de admissibilidade e ensejaram a apresentação, respectivamente, de agravos em recurso especial e interno, ambos desprovidos. A Fazenda Municipal interpôs agravo interno em face da decisão que negou provimento ao agravo em recurso especial. Atualmente, aguarda-se o julgamento do recurso. Em 2015, foi editada norma municipal (Decreto Municipal 56.302/2015) isentando de ISSQN os repasses recebidos por organizações sociais decorrentes da celebração de contratos de gestão, inclusive anistiando e remindo eventuais autuações passadas que tivessem como fato gerador repasses via contratos de gestão. Por esse motivo, a Administração da Fundação Osesp, com base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que os valores discutidos relativos aos repasses efetuados pela Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo antes da edição do Decreto Municipal 56.302/2015 foram anistiados e não são mais passíveis de cobrança por parte do Fisco Municipal.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os valores das autuações relativas aos exercícios de 2006 e 2007, com juros e multas, atualizado em 31 de dezembro de 2023, considerando as disposições do Decreto Municipal 56.302/2015 (ou seja, excluindo da base de cálculo os valores relativos a repasses via contrato de gestão), perfazem o total de R\$ 4.630 (2023 - R\$ 4.248).

Em 2015, a Fundação Osesp apresentou requerimento de isenção dos valores repassados, no exercício de 2015, por meio dos contratos de gestão firmados entre a Fundação Osesp e o Estado de São Paulo, à Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo, entretanto, este pedido foi rejeitado em 2017 sob alegação de descumprimento de requisitos formais estabelecidos no Decreto Municipal 56.302/2015. Discordando da decisão do Fisco Municipal, a Fundação Osesp apresentou impugnação administrativa em face da decisão, a qual foi igualmente rejeitada. Em razão de ter sido rejeitado o pedido de isenção destes valores, a Fundação Osesp foi autuada, em 2018, pelo não recolhimento do ISSQN no exercício de 2015. Tendo em vista a autuação, a Fundação Osesp apresentou impugnação aos autos de infração lavrados relativos ao exercício de 2015, a qual foi julgada parcialmente procedente para cancelar justamente a cobrança do ISS relativa aos repasses do contrato de gestão do ano de 2015. Por este motivo, perdeu objeto o pedido de reconhecimento da isenção referente aos valores objeto do contrato de gestão. Relativamente à parte da autuação cujo recurso administrativo não foi provido, a municipalidade promoveu, judicialmente, execução fiscal contra a Fundação Osesp, a qual se encontra sobrestada até a decisão definitiva na ação anulatória que discute a cobrança de ISS sobre as receitas auferidas pela Fundação Osesp em 2015 e que está com a sua exigibilidade suspensa por força de tutela. Em maio de 2024, foram cancelados administrativamente autos de infração relativos às receitas oriundas de recursos do contrato de gestão, atividades educacionais, estacionamento, patrocínios, contratos de apoio cultural que envolvam a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens e venda de outros produtos. A contingência envolvida neste processo, atualizada até 31/12/2024, incluindo multas e juros é de R\$ 3.317 (2023 - R\$ 4.959).

A Fundação Osesp também apresentou requerimentos de isenção para os valores repassados, nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, por meio do contrato de gestão firmado entre a Fundação Osesp e o Estado de São Paulo.

Os requerimentos referentes à isenção para os valores repassados, nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, por meio do contrato de gestão firmado entre a Fundação Osesp e o Estado de São Paulo foram deferidos pela Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo. A isenção até novembro de 2017, nos termos da Lei Municipal 16.127/2015 é de 100%, já, a partir de 15/11/2017, nos termos da Lei Municipal 16.757/2017, o percentual da isenção foi reduzido para 60%.

De todo modo, a partir do exercício de 2021, o requerimento de isenção deixou de ser solicitado, por ter sobrevivido a publicação da Lei Municipal n.º 17.179/21, que classificou como subvenções governamentais os repasses recebidos do Estado pelas Organizações Sociais, via contrato de gestão, o que delimita as discussões com o Município de São Paulo apenas acerca da cobrança de ISS sobre as demais receitas da Fundação Osesp, excluídos os repasses via contrato de gestão. Por meio da referida lei, houve o reconhecimento da não incidência do ISS sobre os repasses via contrato de gestão, com aplicação do novo entendimento aos processos administrativos e judiciais em curso.

Diante deste novo entendimento, a Fundação Osesp prossegue requerendo à municipalidade o reconhecimento de sua imunidade tributária quanto ao ISSQN eventualmente incidente sobre as receitas advindas de apresentações musicais e em contrapartidas de permutas avençadas.

Em janeiro de 2020, como forma de buscar maior segurança jurídica, a Fundação Osesp protocolou ação declaratória de inexistência de relação jurídico tributária, com pedido de tutela provisória de urgência, em face do Município de São Paulo para ver reconhecida a sua imunidade tributária em relação ao ISSQN eventualmente incidente sobre as receitas dos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e seguintes. O valor em discussão na demanda atualizado até 31/12/2024, incluindo multas e juros é

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

Notas explicativas da administração às demonstrações

financeiras em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

de R\$ 5.059. O Juízo de 1ª Instância concedeu parcialmente a tutela de urgência e suspendeu a exigibilidade de eventual crédito de ISSQN por parte o Município incidente sobre o contrato de gestão 01/2015 desde 2016 e até a prolação da sentença. Em janeiro de 2023 a ação declaratória foi julgada parcialmente procedente, em 1ª e 2ª instâncias, sendo: i) reconhecida a imunidade tributária da Fundação Osesp para o período abrangido pela prova pericial do caso - desde 2016 até 2020 - quanto ao ISS por conta da sua natureza educacional nos termos do artigo 150, VI, "c" da Constituição Federal; ii) reconhecida a não incidência do ISS sobre o contrato para prestação de serviços de estacionamento no Complexo Cultural Júlio Prestes; e iii) não reconhecida a não incidência do ISS sobre os contratos de locação dos espaços do Complexo Cultural Júlio Prestes e sobre as receitas de estacionamento e *valet*. Após a publicação do acórdão, a Fundação Osesp protocolou recursos especial e extraordinário, assim como a Fazenda Municipal interpôs recurso extraordinário, atualmente sobrestado. Os recursos interpostos pela Fundação Osesp foram inadmitidos em juízo de admissibilidade, ensejando a apresentação de agravos em recurso especial e em recurso extraordinário. Atualmente, aguarda-se julgamento do agravo em recurso especial. Os assessores jurídicos da Fundação Osesp, tal como nas demais discussões administrativas e judiciais envolvendo o ISSQN, classificam as chances de êxito da Fundação Osesp como possíveis.

Considerando os comandos da Lei Municipal nº 17.719/21, as contingências somadas relativas ao ISSQN discutido, administrativa ou judicialmente, nos exercícios de 2006, 2007, 2015 e 2016 em diante, atualizadas até 31/12/2024, incluindo multas e juros correspondem a R\$ 13.112 (2023 – R\$ 14.533).

(iv) Reclamações trabalhistas

As reclamações trabalhistas com pedidos classificados pela Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, como de perda possível representam uma eventual contingência não provisionada no valor estimado de R\$ 1.826 (2023 – 783).

17 Patrimônio líquido

(a) Patrimônio social

O patrimônio social da Fundação OSESP foi inicialmente constituído pela dotação inicial, conforme escritura pública, datada de 22 de junho de 2005. A conta "Patrimônio social" acumula, além da dotação inicial, valores representativos de doações recebidas em dinheiro e bens materiais, até 2008, e parcelas de superávits de exercícios anteriores, conforme deliberação do Conselho de Administração, em cada oportunidade.

(b) Fundo de capital

O Fundo de Capital atende ao disposto no Estatuto da Fundação (art. 4º item "p"): "Constituir Fundo de Capital *endowment* e outros, caso necessário, para a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, a ser composto por doações, contribuições, recursos governamentais, eventuais excedentes financeiros e outros;" (Nota 1"p").

Em 2024, o Fundo de Capital gerou rendimentos no valor de R\$ 6.178. Por decisão do Conselho de Administração, o total do superávit do exercício será integralmente apropriado ao Fundo de Capital.

(c) Hipótese de extinção

A Fundação OSESP poderá ser extinta por deliberação do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este propósito e mediante o voto favorável de, pelo menos, dois terços de seus membros, nos termos do estatuto social. Nesse caso, o patrimônio, os legados ou as doações,

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, à escolha do Conselho de Administração, deverão ser transferidos a entidade qualificada como Organização Social no âmbito do Estado de São Paulo, da mesma área de atuação, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou ao patrimônio do Governo do Estado de São Paulo, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

18 Instrumentos financeiros

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
Caixa e equivalentes de caixa e caixa restrito	50.164	70.424
Contas a receber	6.510	5.727
Adiantamentos	3.806	4.328
Aplicação financeira vinculada	<u>72.063</u>	<u>70.001</u>
	<u>132.543</u>	<u>151.480</u>
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
Fornecedores	2.091	2.190
Créditos de projetos a incorrer e outros passivos	27.047	13.911
Recursos de lei de incentivos fiscais	<u>43.202</u>	<u>54.813</u>
	<u>72.340</u>	<u>70.914</u>

(a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros

A Fundação opera com instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e fornecedores.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

(b) Caixa e bancos, aplicações financeiras, contas a receber e contas a pagar

Os valores contabilizados aproximam-se dos de mercado na data de encerramento das demonstrações financeiras, considerando-se a sua natureza e seus prazos de vencimento. As aplicações financeiras vêm sendo mantidas em fundos de renda fixa, os quais refletem as condições usuais de mercado nas datas dos balanços.

(c) Risco de crédito

Vide notas explicativas nºs 4“g” e 7.

(d) Derivativos

Durante os anos de 2024 e de 2023 a Fundação não operou com instrumentos financeiros derivativos.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

19 Despesas com pessoal

	2024	2023
Remunerações	54.607	50.558
Encargos sociais	19.046	15.330
Direitos de imagem/direitos autorais conexos e ajuda de custo	2.917	2.694
Benefícios	10.344	9.560
Estagiários e aprendizes	967	844
Demais despesas	78	76
	87.959	79.062

20 Custos operacionais

	2024	2023
Artistas convidados (*)	20.152	16.998
Produção	7.001	6.891
Viagens (**)	16.822	5.402
Partituras	1.526	1.405
Outras	447	797
	45.948	31.493

(*) Regentes, solistas e músicos extras convidados para apresentações específicas da orquestra e do coro.

(**) Turnês, apresentações no exterior, em outros estados brasileiros e interior de SP dos corpos artísticos da Fundação Osesp.

21 Despesas gerais e administrativas

	2024	2023
Serviços profissionais (assessoria jurídica, consultoria e outros)	4.827	2.723
Manutenção	10.280	11.171
Comunicação	65	67
Informática	1.801	2.123
Despesas de viagem	77	38
Materiais de consumo	620	576
Seguros contratados	484	425
Despesas Legais	48	240
Serviços postais, transportes	297	268
Outras	806	749
	19.305	18.380

22 Despesas de divulgação e comercialização

	2024	2023
Veiculação (*)	1.569	3.892
Criação de materiais	179	187
Produção de materiais	1.733	1.079
Outras	1.854	2.117
	5.335	7.275

(*)R\$ 1.036 de permutas/patrocínios (2023 – R\$ 3.742)

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

23 Seguros (não auditado)

A Fundação adota a política de contratar cobertura de seguros para bens sujeitos a riscos que se encontram sob sua responsabilidade, incluindo bens de terceiros como o Complexo Cultural Júlio Prestes e instrumentos musicais dos músicos da orquestra, por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros e considerando a natureza de sua atividade.

A Fundação mantinha, em 31 de dezembro de 2024, coberturas de seguros para fazer face a eventuais riscos sobre seus ativos e/ou de terceiros, no montante total de R\$ 372.666 (2023 - R\$ 365.143).

24 Demonstração dos fluxos de caixa

Transações que não envolveram caixa

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Aumento em depósitos restritos	(23.954)	34.765
Locações e assinaturas diferidas (Ativo)	(697)	17
Assinaturas diferidas (Passivo)	(71)	648
Recursos de incentivo	(23.954)	34.765

25 Academia de Música da Osesp (não auditado)

A Academia de Música da Osesp foi criada em 2006 com os cursos para instrumentistas, tendo sido logo nos seus primeiros anos reconhecida como uma das mais efetivas incubadoras de músicos clássicos profissionais do país. Em 2013, a Academia ampliou sua atuação na formação profissional de jovens músicos criando o Coro Acadêmico, grupo formado pelos alunos do Curso de Canto. Ambos os cursos, Instrumento Musical e Canto, contam com a orientação técnica e artística dos músicos da Osesp e do Coro da Osesp, e realizam treinamento intenso junto a esses dois corpos artísticos profissionais de altíssima performance em programas da temporada anual de concertos.

Os resultados são extremamente representativos para os egressos, com a imediata colocação em orquestras de grande porte do país, em diversos estados brasileiros. Não raro, os alunos da Academia conquistam vagas de chefes de naipe em orquestras importantes no cenário nacional. Parte dos alunos que não se profissionaliza de imediato após o término do curso, segue os estudos no exterior em instituições musicais de importante tradição, com bolsa de estudos e ajuda de custo conquistadas pelo preparo técnico e artístico realizado na Academia para audições e seleções de universidades estrangeiras. Ao longo de seus dezoito anos de existência, a Academia de Música da Osesp tornou-se referência para o treinamento em prática orquestral e coral. Atualmente, 5 (cinco) músicos instrumentistas egressos da Academia fazem parte da Osesp.

Em 2021, o curso Técnico de Instrumento Musical, com carga horária de 1.236 horas e o curso Técnico em Canto, com carga horário de 1.092 horas, foram reconhecidos pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo como cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, possibilitando a emissão de Certificado Técnico Profissionalizante de Nível Médio, válido em todo o território nacional.

Os alunos da Academia de Música da Osesp não pagam nenhum tipo de mensalidade, sendo a prestação dos serviços de ensino totalmente gratuita e, portanto, todos os estudantes considerados bolsistas integrais. As bolsas de estudos integrais oferecidas são divididas em duas modalidades,

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

sendo uma delas destinada exclusivamente a alunos que comprovem renda familiar bruta mensal *per capita* que não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente (“Bolsas Filantrópicas”), mediante a apresentação de documentos e prestação de informações para demonstrar o enquadramento no referido perfil socioeconômico.

Vale ressaltar que a Academia de Música da Osesp atende ao princípio da universalidade, uma vez que realiza a seleção de bolsistas para usufruírem das Bolsas Filantrópicas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, sem restringir a oferta do ensino a seus integrantes ou à categoria profissional específica, em conformidade com o artigo 5º e artigo 18, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 187/2021.

Além disso, todos os alunos recebem auxílio financeiro mensal como ajuda de custo para alimentação e transporte (“Auxílio Financeiro”). Em 2024, o valor do Auxílio Financeiro foi de R\$ 2.346,53 para instrumentistas e de R\$ 1.321,40 para cantores, sendo que para alunos beneficiários das Bolsas Filantrópicas, é oferecida uma suplementação de 20% (vinte por cento) no valor do Auxílio Financeiro. O curso tem duração de 4 (quatro) semestres para as turmas de Instrumento Musical e Canto.

Como a Academia de Música da Osesp não possui alunos pagantes, as aplicações de seus recursos em gratuidades na área da Educação não refletem o montante que a Fundação Osesp deixou de receber por ter concedido bolsas de estudo integrais (o qual seria calculado a partir do valor da mensalidade, caso ela fosse cobrada), e por isso estão descritas conforme as suas despesas decorrentes da prestação dos serviços de ensino nos anos de 2023 e 2024, as quais foram apuradas de acordo com a demonstração no quadro abaixo:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Academia – Curso Técnico em Instrumento Musical	1.339	1.181
Auxílio Financeiro	718	684
Professores	461	400
Outros (cachês e comunicação)	70	49
Outras despesas	90	48
Academia – Curso Técnico em Canto	978	965
Auxílio Financeiro	479	482
Professores	378	358
Outros (cachês e comunicação)	43	56
Outras despesas	78	69
Pessoal (inclui rateio de outras áreas)	447	329
Operacionais (rateio custos SSP e manutenção)	3.364	2.916
Total de despesas – Academia de Música da Osesp Educação)	<u>6.128</u>	<u>5.391</u>

Em 2024, nas modalidades de Instrumento Musical e Canto, foram ofertadas 54 (cinquenta e quatro) vagas no primeiro semestre e 52 (cinquenta e duas) no segundo semestre. Do total de vagas, houve preenchimento de 23 (vinte e três) vagas para a classe de Instrumento Musical, tanto no primeiro, quanto no segundo semestre, das quais 15 (quinze) foram consideradas como oferta de Bolsas Filantrópicas no primeiro semestre e 14 (quatorze) no segundo semestre. Para a classe de Canto, foram preenchidas 31 (trinta e uma) vagas no primeiro semestre e 29 (vinte e nove) vagas no segundo semestre, das quais 19 (dezenove) foram consideradas como oferta de Bolsas Filantrópicas no primeiro semestre e 9 (nove) no segundo semestre.

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Educação Básica	2024	2023
Número total de alunos matriculados	53	51
Outros tipos de bolsas integrais (Bolsas Não Filantrópicas)	24	29
Bolsas Filantrópicas (Lei Complementar nº 187/2021)	29	22
Proporção de Bolsas Filantrópicas (Lei Complementar nº 187/2021)	55%	43%

Diante das informações prestadas acima, verifica-se que, no ano de 2024, a proporção de alunos beneficiários das Bolsas Filantrópicas em relação ao total de alunos matriculados superou o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) exigido pelo artigo 20, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 187/2021, alcançando 55% - cinquenta e cinco por cento (2023 – 43%), em cumprimento ao requisito legal mencionado e ao artigo 25, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 187/2021.

26 Coros Infantil e Juvenil (não auditado)

O Coro Infantil e o Coro Juvenil da Osesp são grupos de canto formados por crianças e jovens de 8 a 17 anos, com ou sem formação musical. A formação das crianças e jovens é totalmente gratuita em ambos os coros e representa uma oportunidade preciosa de engajamento na prática coletiva de música. Ao participar de um coro, os jovens têm a chance de se apresentar em eventos de prestígio e vivenciar repertórios que vão do clássico ao contemporâneo, muitas vezes acompanhados por músicos profissionais. O processo de preparação inclui aulas de solfejo, percepção musical, técnica vocal e contato com outros idiomas.

Além da oportunidade de formação musical e de apresentar-se ao lado da Osesp na Sala São Paulo, as crianças e adolescentes recebem auxílio financeiro. Foram criadas em 2023 e mantidas em 2024, 2 categorias para o recebimento do auxílio financeiro para: i) famílias que comprovem renda familiar bruta mensal *per capita* que não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente; e ii) famílias que comprovem renda de 1,5 até 3 (três) salários-mínimos nacional vigente, mediante a apresentação de documentos e prestação de informações para demonstrar o enquadramento no referido perfil socioeconômico.

Em 2024, foram ofertadas e preenchidas 100 - cem vagas (2023 – 81), entre o Coro Infantil e Coro Juvenil. Como não há pagantes, a aplicação de recursos em gratuidades está descrita conforme as despesas decorrentes da prestação dos serviços de formação nos anos de 2023 e 2024, as quais foram apuradas de acordo com a demonstração no quadro abaixo:

	2024	2023
Coro infantil e juvenil		
Auxílio Financeiro	212	47
Professores	90	85
Outras despesas	62	20

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo
Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Pessoal (inclui rateio de outras áreas)	310	285
Operacionais (rateio custos SSP e manutenção)	643	650
Total de despesas	<u>1.317</u>	<u>1.082</u>

* * *

Certificate Of Completion

Envelope Id: 7787FB7C-4E45-46A9-A5F9-394DE59F8169		Status: Completed
Subject: Complete with Docusign: FUNDACAOOESP24.DEZ		
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)		
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables		
Source Envelope:		
Document Pages: 33	Signatures: 1	Envelope Originator:
Certificate Pages: 2	Initials: 0	Luciano Sousa
AutoNav: Enabled		Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º
Envelopeld Stamping: Enabled		andares, Edifício Adalmino Dellape Baptista B32, Itai
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia		São Paulo, São Paulo 04538-132
		luciano.sousa@pwc.com
		IP Address: 134.238.160.120

Record Tracking

Status: Original	Holder: Luciano Sousa	Location: DocuSign
27 February 2025 12:09	luciano.sousa@pwc.com	
Status: Original	Holder: CEDOC Brasil	Location: DocuSign
27 February 2025 13:02	BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com	

Signer Events

Signer Events	Signature	Timestamp
Jefferson Alves da Silva jefferson.alves@pwc.com PwC - Socio PwC BR Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate	DocuSigned by: C80920E667E44DC... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 134.238.160.120	Sent: 27 February 2025 12:10 Viewed: 27 February 2025 13:01 Signed: 27 February 2025 13:02
Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5		
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
-------------------------	-----------	-----------

Editor Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------	--------	-----------

Agent Delivery Events	Status	Timestamp
-----------------------	--------	-----------

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------------	--------	-----------

Certified Delivery Events	Status	Timestamp
---------------------------	--------	-----------

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
--------------------	--------	-----------

Luciano Sousa luciano.sousa@pwc.com PwC BR Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 27 February 2025 13:02 Viewed: 27 February 2025 13:02 Signed: 27 February 2025 13:02
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	27 February 2025 12:10
Certified Delivered	Security Checked	27 February 2025 13:01
Signing Complete	Security Checked	27 February 2025 13:02
Completed	Security Checked	27 February 2025 13:02
Payment Events	Status	Timestamps